

GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

## **11ª COMISSÃO DE ASSUNTOS SÓCIOCOMUNITÁRIOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – COMASLEP**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 263/2021**, de autoria do Vereador Eduardo Alfaia, que considera de Utilidade Pública o INSTITUTO AMIGOS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ASAS PELA AMAZÔNIA.

### **PARECER AO PROJETO DE LEI**

Trata-se de Projeto de Lei, proposto pelo Vereador Eduardo Alfaia, que considera de Utilidade Pública o **INSTITUTO AMIGOS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ASAS PELA AMAZÔNIA**.

É o breve relatório. Passa-se ao Parecer opinativo.

#### **1- FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Projeto de Lei se faz de grande relevância, tendo em vista que a instituição desenvolve trabalhos nas áreas da saúde, educação, desenvolvimento social e ambiental.

O Instituto desenvolve ainda, trabalhos voltados para as obras de promoção e beneficente social para as crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção, deficiências áudio e visual e pessoas em situação de risco. Dentre outros objetivos, que visa com o reconhecimento em Lei, como de Utilidade Pública, estabelecer convênios com os órgãos Municipal, Estadual e Federal, para melhorar no atendimento aos seus objetivos sociais, conforme estabelecidos no Estatuto Social.

Cumprir mencionar, que esta comissão está devidamente amparada para proceder análise acerca da matéria:

*Art. 47. À Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa compete: I – opinar sobre temas relacionados ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento da política de assistência e promoção social do município, monitorando a eficácia e o impacto social dessas políticas na comunidade; II – receber de associações, órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, com sede em Manaus, exceto partidos políticos, sugestão de projetos de lei, requerimentos de realização de audiência pública e de informações, emendas*



*ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual; III – adequar tecnicamente a sugestão de propositura aprovada no seio da Comissão a uma das alternativas do inciso II deste artigo, tornando-a de sua autoria, e remetê-la à Diretoria Legislativa para deliberação, análise e votação, arquivando-a, caso não seja aprovada.*

Dessa forma, não vislumbro óbice que impeça a regular tramitação desta propositura.

## **2- CONCLUSÃO**

Portanto, com base nas razões expostas, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 263/2021** de autoria do Vereador Eduardo Alfaia.

Manaus, 24 de novembro de 2021.



**Ver. Ivo Neto**  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

## ASSINATURAS DIGITAIS

DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 29/11/2021 12:19:03  
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - VEREADOR - 335.368.562-68 EM 29/11/2021 12:17:17  
IVO SANTOS DA SILVA NETO - VEREADOR - 516.531.682-34 EM 29/11/2021 11:47:59  
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 29/11/2021 11:45:28  
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 29/11/2021 12:00:57  
JOAO KENNEDY DE LIMA MARQUES - VEREADOR - 229.837.672-72 EM 29/11/2021 12:37:40

